



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

01 282

DECRETO Nº 1.564/2002.  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE RESPONSABILIDADE DE CADA DIRETOR MUNICIPAL CUMPRIR PRAZOS DE APLICAÇÃO DE VERBAS DOS CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Cada Diretor Municipal fica responsável pela correta aplicação e execução de todas as cláusulas, itens e exigências de convênios cujas verbas se destinem à área de atuação de sua Diretoria.

Parágrafo Único – Cada Diretor Municipal fica responsável pelo cumprimento dos prazos de aplicação de verbas dos convênios, destinados à sua área de atuação.

Art. 2º - Cada Diretor Municipal fica responsável pela especificação do Convênio a que se refere cada despesa, especificação esta que deverá constar na solicitação de compras e serviços, quando houver uma despesa que se utilize de verba do convênio.

Parágrafo Único – A falta da especificação a que se refere o Artigo 2º, acarretará em responsabilidade do Diretor no caso de problemas gerados na prestação de contas.

Art. 3º - O Diretor de Finanças, Planejamento e Patrimônio fica responsável pelo encaminhamento da prestação de contas de todos os convênios firmados com o Município, mediante documentos fiscais encaminhados pelas outras Diretorias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 03 de Dezembro de 2002.

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor/Neg./Jurídicos/Administrativos

**SERGIO AUGUSTO PEREIRA**  
Assessor/Neg./Jurídicos/Administrativos

**ZAAR DIAS DE GÓES**  
-Pref. Municipal-

**ANGELA MARIA TAVARES MAYER**  
Diretora de Finanças

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura

**AMAURI DE GÓES**

Chefe/Negócios Jurídicos